



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MANIFESTAÇÃO N. 091/2025/TRT14/SEJUD

PRORAD 8081/2025

Assunto: Contratação da empresa INTEGRAÇÃO HUMANA ASSESSORIA E TREINAMENTO S/A – Palestra “Propósito: um alinhamento para a vida e carreira”.

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa INTEGRAÇÃO HUMANA ASSESSORIA E TREINAMENTO S/A, inscrita no CNPJ n. 07.251.906/0001-28, para a ministração da palestra “Propósito: um alinhamento para a vida e carreira”, a ser proferida por Frederico Porto, médico psiquiatra e nutrólogo, com mais de 25 anos de experiência profissional.

A ação formativa integra a programação do evento de encerramento do ano letivo da Escola Judicial, e será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, das 10h às 12h (horário de Rondônia) e das 11h às 13h (horário de Brasília), na modalidade telepresencial, com transmissão ao vivo pela Plataforma Zoom.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (ID. 4).

Por meio da MANIFESTAÇÃO Nº 55/2025/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 14), A Secretaria Executiva da Escola Judicial ressalta que as justificativas para a contratação constam no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID. 1) e no Termo de Referência (ID. 2), encaminhado à empresa supracitada para anuênciam expressa de suas disposições pelo seu representante legal, cuja devolutiva foi juntada no curso da instrução processual (ID. 17).

A palestra proposta integra o conjunto de ações institucionais voltadas ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO

fortalecimento do bem-estar biopsicossocial de magistrados(as) e servidores(as), contribuindo para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, produtivos e alinhados aos valores da Justiça do Trabalho. A abordagem do propósito de vida e carreira, sob perspectiva médica e científica apresentada pelo Dr. Frederico Porto, harmoniza-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) relacionadas à saúde, qualidade de vida, prevenção de adoecimentos e valorização das pessoas que atuam no Poder Judiciário.

A iniciativa dialoga diretamente com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 207/2015), com a Política Nacional de Gestão de Pessoas (Resolução CNJ n. 240/2016) e com o Programa Trabalho Seguro, ao fomentar reflexões sobre propósito, equilíbrio emocional, motivação e bem-estar como elementos essenciais para a melhoria do serviço público.

No Documento de Oficialização da Demanda – DOD consta que o suporte orçamentário para dar cobertura à despesa encontra-se no item Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA), sendo necessário para a presente demanda o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa (ID. 4).

A Secretaria de Orçamento e Finança, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (ID. 15), em consonância com os valores informados na proposta e nos demais documentos juntados.

Nos termos que fundamentam a presente contratação, observa-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União de que a contratação de cursos, palestras e atividades de treinamento, bem como a contratação de conferencistas, professores e instrutores, quando caracterizada a notória especialização dos profissionais envolvidos, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme Decisões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, atualmente prevista na alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Nesse sentido, e nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (ID. 23), foi acolhido o Parecer. X. 2036/DAJ-2025 (ID 22), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 10.000,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos” (destaque no original).

Dessa forma, verifica-se atendida a motivação técnica apresentada pela unidade demandante, bem como a previsão orçamentária necessária, resultando na contratação do valor global de R\$ 10.000,00, em nome da empresa INTEGRAÇÃO HUMANA ASSESSORIA E TREINAMENTO S/A, conforme documentos e justificativas constantes nos autos.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Além disso, foram juntados aos autos as certificações do instrutor indicado para ministrar a palestra em questão, de onde extrai-se que trata-se de profissional qualificado e com experiência na área (IDs. 18-20).

Com efeito, o tema a ser abordado no evento em questão propicia a capacitação e o desenvolvimento de conhecimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a relevância e a aplicabilidade do aprendizado decorrente da palestra proposta para o fortalecimento das atividades desempenhadas neste Tribunal, sugere-se seja realizada a contratação direta da empresa INTEGRAÇÃO HUMANA ASSESSORIA E TREINAMENTO S/A, inscrita no CNPJ n. 07.251.906/0001-28, para a ministração da palestra “Propósito: um alinhamento para a vida e carreira”, a ser proferida pelo médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

psiquiatra e nutrólogo Frederico Porto, no dia 17 de dezembro de 2025, das 10h às 12h (horário de Rondônia) e 11h às 13h (horário de Brasília), na modalidade telepresencial, com transmissão ao vivo pela plataforma Zoom, mediante pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquadrando-se a despesa na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Acolhida da sugestão anterior, recomenda-se os seguintes procedimentos:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretaria-Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO

DESPACHO

Acolhem-se os termos da MANIFESTAÇÃO Nº 091/2025/TRT14/SEJUD e, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa INTEGRAÇÃO HUMANA ASSESSORIA E TREINAMENTO S/A, inscrita no CNPJ n. 07.251.906/0001-28, para a ministração da palestra “Propósito: um alinhamento para a vida e carreira”, a ser proferida pelo médico psiquiatra e nutrólogo Frederico Porto, no dia 17 de dezembro de 2025, das 10h às 12h (horário de Rondônia) e 11h às 13h (horário de Brasília), na modalidade telepresencial, com transmissão ao vivo pela plataforma Zoom, durante as atividades do evento de encerramento do ano letivo da Escola Judicial, mediante pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se, ainda, a indicação dos fiscais – item 5 do DOD.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretaria Administrativa para publicação do ato de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região